

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BÚZIOS – RIO DE JANEIRO

Ref. Pregão Presencial nº 038/2020

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, salas 1201/02, 1207/08, 1301/05 e 1402, Vitória-ES, CEP.: 29.056-020, endereço eletrônico: licitacao@lecard.com.br, vem respeitosamente por meio de seu advogado com procuração em anexo, propor a presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra decisão administrativa recebida sobre a Inabilitação/Desclassificação da Empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, em sessão Pública no dia 31 de agosto de 2020, o que faz com fundamento no §3º do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, pelas razões anexas aduzidas.

Nestes termos, pede deferimento.

De Vitória/ES para Búzios/RJ, 01 de setembro de 2020.


Livia Toscano Campo Dal'Orto Machado
Advogada – OAB/ES 24.160


Lara Tonetto Barbosa
Advogada – OAB/ES 29.058

Le Card Administradora de Cartões Ltda

Rua Fortunato Ramos, nº 245, salas 503, 1201/02, 1207/08, 1301/05 e 1402, Sta. Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-020.

1- DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE:

O presente recurso é tempestivo na medida em que a sessão pública de Inabilitação/desclassificação da Recorrente ocorreu no dia 31 de agosto de 2020, tendo a mesma 1 (um) dia útil para apresentar razões recursais.

2. DAS RAZÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS (DO MÉRITO RECURSAL)

2. A - DA EQUIVOCADA LEITURA/AVALIAÇÃO, DA IDÔNEA DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR (PAT)

Inicialmente, antes de adentrarmos a situação fática e o mérito, cumpre destacar que a peticionante é uma das poucas empresas, que atua neste segmento, empresa de pequeno porte, 100% nacional e homologada pelo Banco Central do Brasil (Circular ref. nº 3682 de 06/11/2013) gerando empregos e arrecadação tributária em nosso país, além de sólido nome no mercado, sendo diferenciada pelo seu comprometimento com os seus clientes em todos os Estados da Federação, e com a comunidade onde está inserida, pautando seus serviços com ética e, um alto nível de comprometimento com a sustentabilidade.

A Empresa Le Card sagrou-se vencedora da Licitação no dia 31 de agosto de 2020, com a melhor proposta e a melhor oferta ao interesse público, entretanto, na sua habilitação foram questionados dois documentos apresentados pela Empresa. O comprovante de cadastro no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e a certidão negativa de Dívida Ativa Estadual. No entanto, os dois documentos foram apresentados e de forma válida, o que levou a Inabilitação da Empresa de forma equivocada, conforme se apresenta abaixo.

De plano impugnamos a alegação de que o PAT não é válido.

Conforme restou comprovado, na fase de habilitação, por meio de documentos idôneos a recorrente é de fato inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme certidão apresentada na Habilitação do referido Pregão.

É flagrante o “equivoco” da Inabilitação da LE CARD, alegando ter a Certidão do PAT vencida e em discordância com o Edital. Vale ressaltar que tal certidão não possui validade, conforme legislação vigente.

Dessa forma é possível perceber que a adesão ao PAT, uma vez realizada terá sua validade indeterminada, conforme o artigo 3º da Portaria Interministerial TEM/MF/MS nº 5 de 30/11/1999.

Art. 3º A adesão ao PAT poderá ser efetuada a qualquer tempo e, uma vez realizada, terá validade por prazo indeterminado,

podendo ser cancelada por iniciativa da beneficiária ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão da execução inadequada do Programa. (Redação dada ao caput pela Portaria Interministerial MTE/MF/MS/MPS/MDS nº 70, de 22.07.2008, DOU 23.07.2008)

Nesse mesmo sentido temos a Portaria SIT Nº 335 de 12/09/2012 que em seu artigo 1º, § 2º diz:

Art. 1º. -A. A inscrição ou registro no PAT implica a sujeição voluntária à integralidade de suas regras, inclusive àquelas relativas às infrações e respectivas sanções, e está condicionada à efetivação de inscrição ou registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

§ 2º A inscrição e o registro têm validade imediata e por prazo indeterminado, podendo ser inativados por iniciativa do inscrito ou registrado, independentemente de motivo.

É preciso esclarecer que a licitante LE CARD tem seu cadastro e sua inscrição válida no PAT, uma vez que a mesma não possui data de Validade, independente da data em que a Prova de registro do PAT foi expedido, o mesmo continua em vigor tornando-se inequívoca a alegação da recorrente, que diz ter a LE CARD apresentado documento vencido em sua habilitação.

Ainda para complementar temos no site <http://trabalho.gov.br/pat> uma cartilha de Perguntas e respostas, onde fica claro que o documento não possui Validade, conforme perguntas e respostas abaixo expostas.

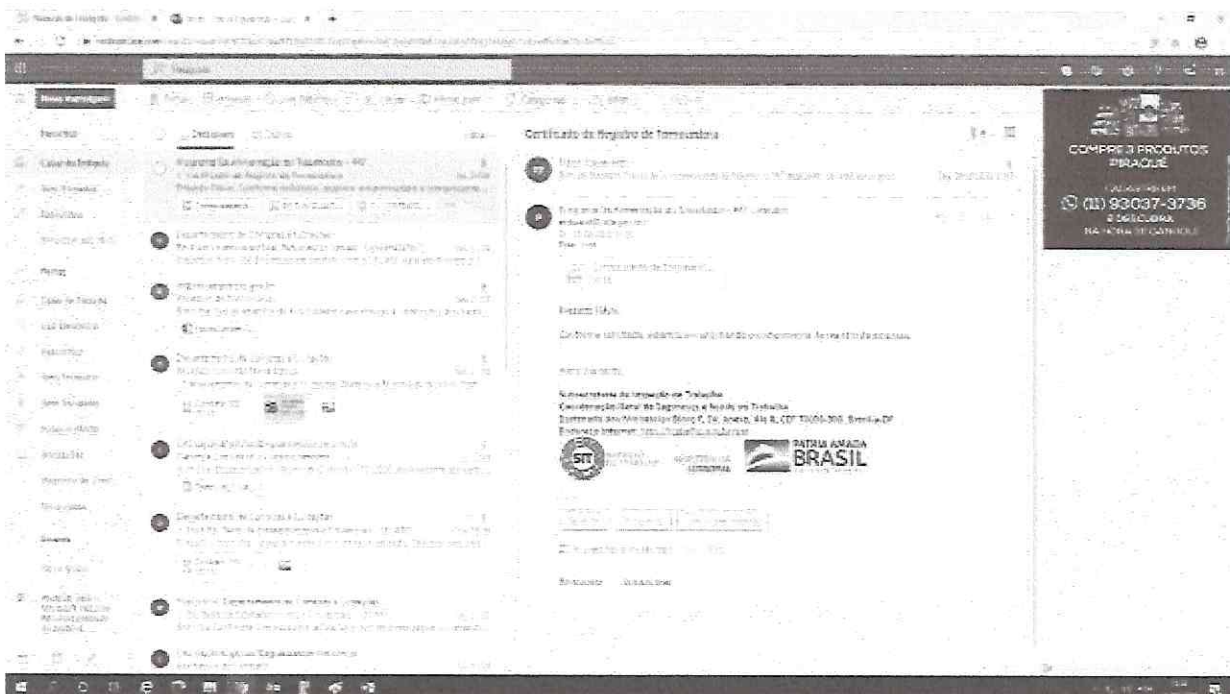
27 - Quando devem ser atualizados os dados constantes do cadastro do PAT?

Os dados constantes da inscrição ou do registro devem ser atualizados sempre que houver alteração de informações cadastrais, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar informações relativas ao PAT prevista na legislação trabalhista, tributária ou previdenciária. Dentre esses dados podem-se destacar: o endereço dos estabelecimentos, inclusão de filiais, a identidade do responsável técnico e da fornecedora ou prestadora de serviço de alimentação coletiva, e o número de trabalhadores atendidos e de refeições servidas. Referência normativa: art. 2º, § 3º, da Portaria SIT/DSST nº 3, de 2002.

28 - Qual o prazo de validade da inscrição e do registro no PAT?

Desde 1999, a inscrição e o registro têm validade imediata e por prazo indeterminado, podendo ser inativados por iniciativa do inscrito ou registrado, independentemente de motivo. Podem ainda ser cancelados por decisão do Ministério do Trabalho, caso se constate descumprimento da legislação reguladora do Programa. Além disso, o Ministério do Trabalho pode determinar, a qualquer tempo, o recadastramento dos inscritos e registrados. Isso ocorreu nos exercícios de 2004 e 2008, tendo sido automaticamente inativados a inscrição e o registro daqueles que não se recadastraram. Nova inscrição e registro podem ser realizados por estas pessoas, com efeitos válidos a partir da data de sua efetivação. Referência normativa: art. 3º, da Portaria Interministerial nº 5, de 30 de novembro de 1999.

Isto posto, resta salientar que o documento apresentado na Sessão Pública foi enviado pelo Atendimento do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), não restando dúvida de que a empresa é Cadastrada no PAT como fornecedora.

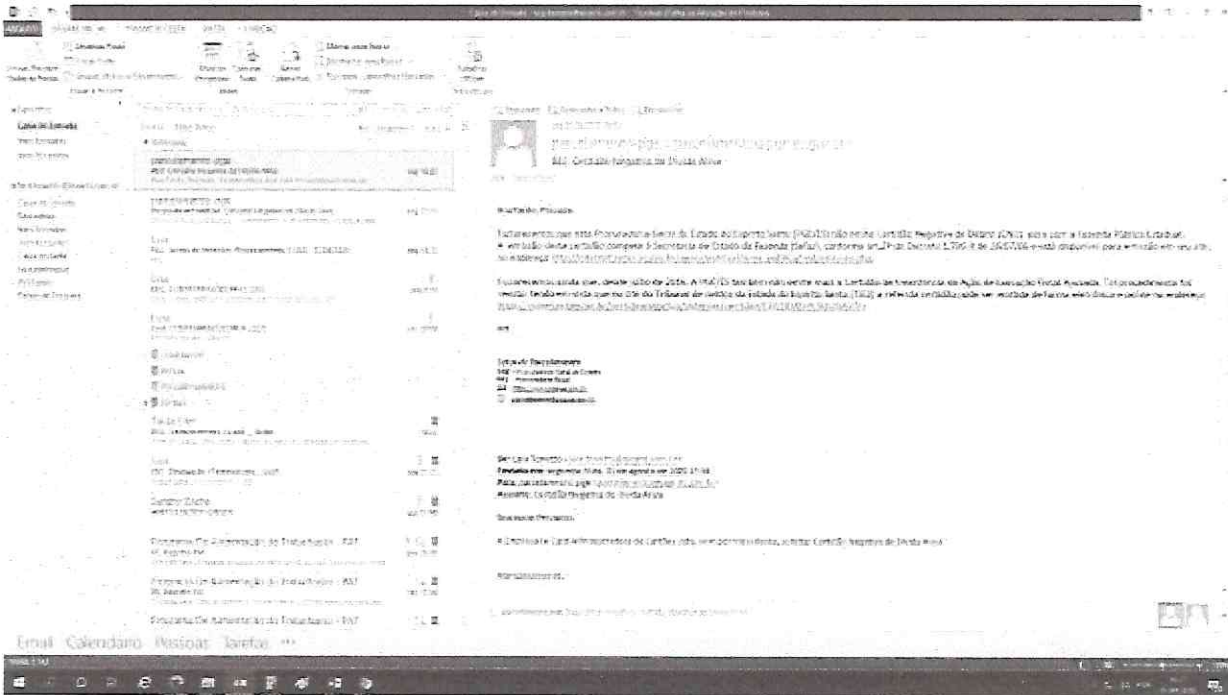


2.B - DO EQUIVOCADO ENTENDIMENTO QUANTO À CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Le Card Administradora de Cartões Ltda

Rua Fortunato Ramos, nº 245, salas 503, 1201/02, 1207/08, 1301/05 e 1402, Sta. Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-020.

Durante a Sessão foi suscitado o questionamento quanto a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual da Empresa. Onde alegaram que deveria ser gerada pela PGE (Procuradora Geral do Estado), no entanto no Estado do Espírito, local em que a Empresa é sediada e tem domicílio não gera certidão expedida pela PGE, conforme print anexo e áudio de ligação apenso ao recurso.



Isto posto, resta salientar que o Estado do Espírito Santo possui um Decreto Nº 1090-R DE 25/10/2002, onde nele diz os responsáveis por gerar Certidões Negativas, conforme seus artigos 871 e 872 (in verbis)

Art. 871. São competentes para expedir certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Estadual os Chefes de Agência da Receita Estadual, nos pedidos formulados por pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas nas áreas de suas respectivas circunscrições.

§ 1º O servidor que proceder à expedição indevida de certidão negativa de débito incorrerá em falta grave, punível nos termos da Lei Complementar Nº 46 DE 31 de janeiro de 1994, sem prejuízo da responsabilidade penal que a hipótese comportar.

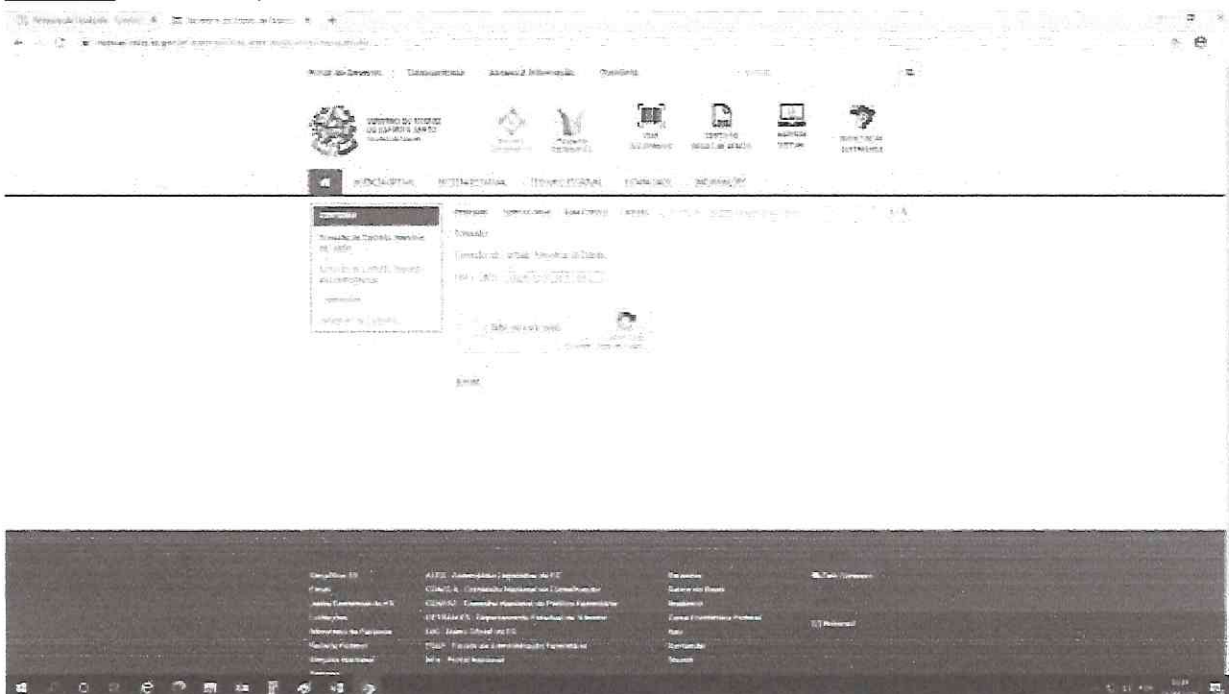
§ 2º A certidão negativa de débito, nos casos de alteração cadastral, quando exigida, deverá ser fornecida nos autos do respectivo processo, independentemente de requerimento.

Art. 872. O requerimento e a certidão negativa de débito deverão atender aos modelos constantes dos ANEXOS XLV e XLVI, respectivamente.

§ 1º A Certidão Negativa de Débito, modelo 2, será fornecida através da internet, no endereço www.sefaz.es.gov.br.

§ 2º A autenticidade da certidão mencionada no § 1º poderá ser confirmada em qualquer Agência da Receita Estadual ou através do endereço eletrônico da SEFAZ.

Conforme demonstrado acima, por meio de decreto, a SEFAZ é a responsável por gerar **TODAS as certidões referentes as Dívidas com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, independente de qual imposto ou dívida é oriunda.** Restou claro e evidente então, que não há o que se falar em Certidão Negativa de Dívida Ativa e sim em **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** conforme print anexo.



Logo, tendo restado comprovado que a recorrida apresentou documentação em conformidade com os termos do Edital e com a Legislação vigente, não havendo o que discutir quanto a Habilitação da Recorrente.

3- DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

Le Card Administradora de Cartões Ltda

Rua Fortunato Ramos, nº 245, salas 503,1201/02, 1207/08,1301/05 e 1402, Sta. Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-020.


Isto posto e preenchidos os requisitos legais, PUGNA A RECORRENTE pelo recebimento do presente recurso para que **SEJA PROCESSADO E JULGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR**, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, conforme prescreve o Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, **HABILITAR** a Empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda.

Por fim e, não sendo o caso de aceitação das razões recursais acima postuladas, pugna-se pela emissão de fundamentação legal e, de parecer técnico que embasaram a decisão e, por conseguinte, **sejam remetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro** para manifestação, nos termos dos § 3º e 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93, sob as penas da lei.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

De Vitória/ES para Búzios/RJ, 01 de setembro de 2020.


Livia Toscano Campo Dal'Orto Machado
Advogada – OAB/ES 24.160


Lara Tonetto Barbosa
Advogada – OAB/ES 29.058

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, sls 1207/08, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP.: 29.056-020

Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, o(a) OUTORGANTE concede a **LÍVIA TOSCANO CAMPO DALL'ORTO MACHADO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB, Seção do Estado do Espírito Santo sob o nº. 24.160, **LARA TONETTO BARBOSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB, Seção do Estado do Espírito Santo sob o nº. 29.058, **ALLANA PENA MATEUS BASTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB, Seção do Estado do Espírito Santo sob o nº. 31.765, e **MARCELO ALVES FISCHER**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB, Seção do Estado do Espírito Santo sob o nº 33.809, todos com endereço profissional na Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-020, amplo poderes *ad iudicia et extra* nos termos da Lei n.º 8.906/94 c/c Artigos 103 e 105, ambos do CPC, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber intimação, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Além disso, amplos poderes para promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer lances, propostas, impugnações, reclamações, representações, recurso administrativo, protestos, prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir, nomear representante e/ou procurador para certame licitatório de qualquer natureza, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato extrajudicial.

Vitória (ES), 21 de agosto de 2020.

CARTÓRIO SARLO

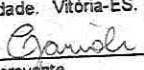


LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME
CNPJ n.º 19.207.352/0001-40
Flávio Figueiredo Assis
CPF nº 003.465.497-60

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL | RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a firma de **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES. 24/08/2020. 13:33:38.



Cristiani Garioli Walkers Aigner - Escrevente
Selo Digital: 024661.RFO2002.41263
Emolumentos R\$ 5,49 Encargos: R\$ 1,63 Total: R\$ 7,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PROCESSO Nº 8111/2020
RUBRICA X FLS 24

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2020 11:23:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 95182408201566123111-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaec6ec31bbf906e784f42355d9ceb4315ceae2df29cf475e551ba01103cdb9540fabec55add7bca3330f78b5be5be2f18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 3ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-0500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIAS/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9100 - FAX: 27 3233-4372

PROCESSO Nº 8441/2020
RUBRICA X FLS 42

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO 573 PROTOCOLO/TERMO 80562 FOLHA 163 RUBRICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (22/10/2019), neste Cartório, sito na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 549, Edifício Wilma, Santa Lúcia, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, compareceu como **OUTORGANTE: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J/M.F sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Salas 1207 e 1208, Santa Lúcia, Vitória, ES, neste ato representada por seu sócio administrador: **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**, brasileiro, casado, empresário, e-mail: flavio@lecard.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02764677817-DETRAN/ES e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 003.465.497-60, nascido em 17 de abril de 1972, filho de Francisco Bodevan de Assis e de Elza Maria de Figueiredo Assis, com endereço comercial na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Salas 1207 e 1208, Santa Lúcia, Vitória, ES; pessoas estas, reconhecidas como as próprias de que trato por mim, que esta subscreve, consoante os documentos apresentados, cuja capacidade e identidade jurídica, dou fé. E, pela outorgante, através do seu representante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constituem seus bastantes procuradores: **DANIELA ROCHA PAPINI**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.569.299-PC/MG e inscrita no C.P.F/M.F sob o nº 041.932.906-46, nascida em 19 de dezembro de 1979, filha de Geraldo Ferreira da Silveira e de Maria do Rosário Rocha da Silveira, residente e domiciliada na Rua da Uva, nº 21, Ponta da Fruta, Vila Velha, ES; e/ou **FABIO ALMEIDA**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04647721606-DETRAN/ES e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 086.254.797-07, nascido aos 27 de janeiro de 1977, filho de Orly de Oliveira, residente e domiciliado na Rua B, nº 13, Nova Brasília, Cariacica, ES, e/ou **RHANDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, auxiliar jurídico, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06543662255-DETRAN/ES e inscrita no C.P.F/M.F sob o nº 112.810.977-80, nascida aos 09 de maio de 1988, filha de Ernande Antonio Rodrigues e de Marinalva da Silva, residente e domiciliada na Rua Carlos Lindenberg, nº 94, aptº 819, Jardim Camburi, Vitória, ES, e/ou **LÍVIA TOSCANO CAMPO DALL'ORTO MACHADO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.252.171-SPTC/ES e inscrita no C.P.F/M.F sob o nº 139.069.567-09, nascida aos 05 de novembro de 1991, filha de Celso Luiz Campo Dall'Orto e de Maria da Penha Toscano Campo, residente e domiciliada na Rua Doutor Antônio Basílio, nº 405, aptº 303, Jardim da Penha, Vitória, ES, e/ou **ANDREOTTE NORBIM LANES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Profissional nº 10420-OAB/ES e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 042.361.317-06, nascido aos 25 de junho de 1976, filho de Gerson Mendes Lanes e de Marli Norbim Lanes, residente e domiciliado na Rua Carlos Martins, nº 235, aptº 101, Jardim Camburi, Vitória, ES; os quais conferem poderes especiais para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS EM VITÓRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rodrigo Sario Antonio - Viteiano e Oficial
Rua Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel.: 041221 2124-9100
Autenticado em: 22/10/2019 15:52:43
A autenticação é feita por meio de um código único gerado pelo sistema de autenticação digital.
O código de autenticação é: 95182810191551290555-1; Data: 28/10/2019 15:52:43
O original, autenticado-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/04. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 24/10/2019, 16:16:01.
Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 9248841.MG1910.30238
Emolumentos: R\$ 2,98; Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 3,78
Consulte a autenticidade em: www/fjps.jus.br



www.cartoriosario.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
Av. Presidente Carlos Prates, 140 - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29.056-250 - Tel.: 041221 2124-9100

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 95182810191551290555-1; Data: 28/10/2019 15:52:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH87692-1WYM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Vilber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

PROCESSO Nº 2019/2020
RUBRICA FLS 43

MATRIZ: AV. Nº. 5ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIAS - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIAS - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 573 PROTOCOLO / TERMO 80562 FOLHA 164 RUBRICA

relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preços nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicium" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, a(o-s) Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretarias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos). *Ad postremum*, a (o-s) OUTORGANTE (S) confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo à requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. (Feita sob minuta apresentada pela parte). **O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.** Foi apresentada a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, assinada por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral e datada aos 02 de outubro de 2019, sob o número 096A8A6E9EF842B6. A qualificação dos procuradores e a descrição do objeto do presente instrumento, foram declarados e conferidos pelo representante da Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. O presente instrumento está dispensado de apresentação de testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 626, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento que lavrei e para os quais li, aceitei e assinam perante mim, que esta subscreve. Eu (ass) Renato Estrela - Escrevente que a digitei e subscrevi. Eu, RODRIGO SARLO ANTONIO, TABELIÃO DE NOTAS, que a fiz lavrar, subscrevo e assino, em público e raso e dou fé. Em Test^o. (o sinal público) da verdade. (ass) RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO DE NOTAS. (ass.) LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS. Eu Romulo Alves da Motta Neto (Romulo Alves da Motta Neto - Tabelião Substituto), extraí, nesta data, o PRIMEIRO TRASLADO no qual assino em público e raso do que dou fé. RENATO

Em Test^o Romulo Alves da Motta Neto da verdade.

Romulo Alves da Motta Neto - Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.LMG1910.31049
Emolumentos: R\$ 42,99 Encargos: R\$ 12,90 Total: R\$ 55,89
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CNJ, DIST. SESSÃO, UNIBOQUE E
VALERIANO DE MORAES BASTOS - Tabelião de Notas - Rua: Vitorino Freire, 30 - Centro - Vitória - ES - CEP: 29010-080 - Fone: (27) 2124-9400
Assessoria: Mariana de Souza - Endereço: Rua: Santa Cruz, 100 - Centro - Vitória - ES - CEP: 29010-080 - Fone: (27) 2124-9400
AUTENTICADO - Certificado que esta cópia é fiel reprodução do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.336/94. Em
Testemunho da verdade - Vitória-ES - 24/10/2019 - 16:18:02
Rosiree Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.LMG1910.30230
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



www.cartoriosarlo.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 02.379-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Barra Dos Laranjeiras - Jd. Felicidade - Vitória - ES - CEP: 29050-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (27) 244-5014 - Fax: (27) 244-5104

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.055/1994 e Art. 6 Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 95182810191551290555-2; Data: 28/10/2019 15:52:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH87691-EUK6;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PROCESSO Nº 8111/2020
RUBRICA FLS 14

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/10/2019 09:27:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1381937

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/10/2020 15:52:44 (hora local)**.

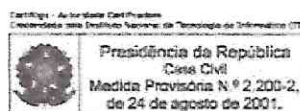
¹**Código de Autenticação Digital:** 95182810191551290555-1 a 95182810191551290555-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9996c5c7299a4f46ba0af99d6b96b4978e29c23f604c85c4c4f2d73a7264d4d518fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa37dada2cecd028d1893ef6f0131f7e16e




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FAÇA FACIL. CARIACICA




ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Polegar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 842.010 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 08.02.2018

NOME FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS

FILIAÇÃO FRANCISCO BODEVAN DE ASSIS E ELZA MARIA DE FIGUEIREDO ASSIS

NATURALIDADE GUAÇUI/ES DATA DE NASCIMENTO 17.04.1972

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 021733 01 55 2016 2 00091 264 0023764 89

CPF E V AMORIM - VITÓRIA - ES - 18.06.2016

003.465.497-60 Assis Flávio Carlos dos Neves

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08/83

1426

PROCESSO Nº 244/2020
RUBRICA X FLS. 13

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.275-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 95180509180826450838-1; Data: 05/09/2018 08:30:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL65816-7VXE:
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Váizer de Miranda Cavalcanti Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PROCESSO Nº 8144/2020
RUBRICA FLS 46

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/09/2019 15:51:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1069271

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/09/2020 14:48:04 (hora local)**.

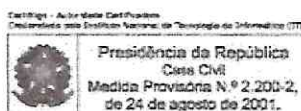
¹**Código de Autenticação Digital:** 95180509180826450838-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9eee4c78363dc4fd6f4fda138a0297415f3edc1216886646971e91929d7b76ca18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3a03d388508a19c5aeb7228eec631a8d9

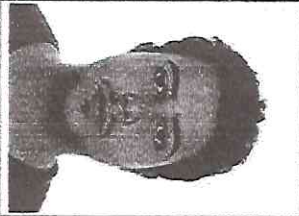


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Federação Paulista

Validade: 06.05.2022



FAÇA FÁCIL CARIÁTICA

Afonso Marchiori Polido

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indicador Gráfico Brasileiro

PROCESSO Nº 2111/2020
RUBRICA X
FLS 12



5198686



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

Cartório que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994. A Test. da Verdade. Vitória-ES, 23 de julho de 2018, 14:32

Andreine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.0851808.04370, consulte autenticidade em www.tjpes.jus.br
Instrumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.885.621 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 11.05.2017
NOME AFONSO MARCHIORI POLIDO
FILIÇÃO ALASCIOILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO
NATURALIDADE VITÓRIA/ES DATA DE NASCIMENTO 11.08.1997
DOC. ORIGEM CERT. NASC. 021733 01 55 1997 1 00072 250 0040430 81 E V AMORIM - VITÓRIA - ES - 22.08.2013
CPF 135.922.537-43 1426
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICACÃO

artificio que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994. A Test. da Verdade. Vitória-ES, 23 de julho de 2018, 14:32

Andreine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.0851808.04370, consulte autenticidade em www.tjpes.jus.br
Instrumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67

EM BRANCO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHU 08.370-0
Praça Rui Barbosa, 148 - Santa Luzia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9400

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII do Regulamento do Registro Civil das Pessoas Naturais, o presente documento é autenticado e certificado nesta ato. O referido é verídico. Data: 18/07/2019

Cód. Autenticação: 95182102191653490879-4; Data: 21/02/2019 17:05:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID985078-BG6B; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wilson Azevedo da Menezes Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PROCESSO Nº 844/2020
RUBRICA FLS 48

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2020 12:41:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1184623

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/03/2021 12:35:13 (hora local)**.

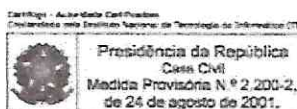
¹**Código de Autenticação Digital:** 95182102191653490879-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdbb5ba3785a31b0c48dc03533e9b2980bd652942bc41047628a267545128cc2918fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa318ffd99becab8166bd27fc58a94cd0f9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Assinatura: André Marchiori Polido

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.668.838 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 21.08.2012

NOME ANDRÉ MARCHIORI POLIDO

FILIAÇÃO ALASCIOILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

NATURALIDADE VITÓRIA/ES DATA DE NASCIMENTO 07.05.1994

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 32502 FL 111 LV 40 J.AMORIM JUNIOR VITÓRIA - ES - 16.05.1994

CPF 135.922.477-78

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCESSO Nº 8441/2020
FLS 49

3741068

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124.9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124.9600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.UBS1808.06038, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124.9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124.9600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.UBS1808.06038, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67

EM BRANCO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
TABELIONATO DE NOTAS - Cód. CNJ 08.870/000
Rua da Constituição, 100 - Fátima - Curitiba - PR - CEP: 81200-000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º inc. I, 9º inc. I, 10º inc. I, 11º inc. I, 12º inc. I, 13º inc. I, 14º inc. I, 15º inc. I, 16º inc. I, 17º inc. I, 18º inc. I, 19º inc. I, 20º inc. I, 21º inc. I, 22º inc. I, 23º inc. I, 24º inc. I, 25º inc. I, 26º inc. I, 27º inc. I, 28º inc. I, 29º inc. I, 30º inc. I, 31º inc. I, 32º inc. I, 33º inc. I, 34º inc. I, 35º inc. I, 36º inc. I, 37º inc. I, 38º inc. I, 39º inc. I, 40º inc. I, 41º inc. I, 42º inc. I, 43º inc. I, 44º inc. I, 45º inc. I, 46º inc. I, 47º inc. I, 48º inc. I, 49º inc. I, 50º inc. I, 51º inc. I, 52º inc. I, 53º inc. I, 54º inc. I, 55º inc. I, 56º inc. I, 57º inc. I, 58º inc. I, 59º inc. I, 60º inc. I, 61º inc. I, 62º inc. I, 63º inc. I, 64º inc. I, 65º inc. I, 66º inc. I, 67º inc. I, 68º inc. I, 69º inc. I, 70º inc. I, 71º inc. I, 72º inc. I, 73º inc. I, 74º inc. I, 75º inc. I, 76º inc. I, 77º inc. I, 78º inc. I, 79º inc. I, 80º inc. I, 81º inc. I, 82º inc. I, 83º inc. I, 84º inc. I, 85º inc. I, 86º inc. I, 87º inc. I, 88º inc. I, 89º inc. I, 90º inc. I, 91º inc. I, 92º inc. I, 93º inc. I, 94º inc. I, 95º inc. I, 96º inc. I, 97º inc. I, 98º inc. I, 99º inc. I, 100º inc. I, 101º inc. I, 102º inc. I, 103º inc. I, 104º inc. I, 105º inc. I, 106º inc. I, 107º inc. I, 108º inc. I, 109º inc. I, 110º inc. I, 111º inc. I, 112º inc. I, 113º inc. I, 114º inc. I, 115º inc. I, 116º inc. I, 117º inc. I, 118º inc. I, 119º inc. I, 120º inc. I, 121º inc. I, 122º inc. I, 123º inc. I, 124º inc. I, 125º inc. I, 126º inc. I, 127º inc. I, 128º inc. I, 129º inc. I, 130º inc. I, 131º inc. I, 132º inc. I, 133º inc. I, 134º inc. I, 135º inc. I, 136º inc. I, 137º inc. I, 138º inc. I, 139º inc. I, 140º inc. I, 141º inc. I, 142º inc. I, 143º inc. I, 144º inc. I, 145º inc. I, 146º inc. I, 147º inc. I, 148º inc. I, 149º inc. I, 150º inc. I, 151º inc. I, 152º inc. I, 153º inc. I, 154º inc. I, 155º inc. I, 156º inc. I, 157º inc. I, 158º inc. I, 159º inc. I, 160º inc. I, 161º inc. I, 162º inc. I, 163º inc. I, 164º inc. I, 165º inc. I, 166º inc. I, 167º inc. I, 168º inc. I, 169º inc. I, 170º inc. I, 171º inc. I, 172º inc. I, 173º inc. I, 174º inc. I, 175º inc. I, 176º inc. I, 177º inc. I, 178º inc. I, 179º inc. I, 180º inc. I, 181º inc. I, 182º inc. I, 183º inc. I, 184º inc. I, 185º inc. I, 186º inc. I, 187º inc. I, 188º inc. I, 189º inc. I, 190º inc. I, 191º inc. I, 192º inc. I, 193º inc. I, 194º inc. I, 195º inc. I, 196º inc. I, 197º inc. I, 198º inc. I, 199º inc. I, 200º inc. I, 201º inc. I, 202º inc. I, 203º inc. I, 204º inc. I, 205º inc. I, 206º inc. I, 207º inc. I, 208º inc. I, 209º inc. I, 210º inc. I, 211º inc. I, 212º inc. I, 213º inc. I, 214º inc. I, 215º inc. I, 216º inc. I, 217º inc. I, 218º inc. I, 219º inc. I, 220º inc. I, 221º inc. I, 222º inc. I, 223º inc. I, 224º inc. I, 225º inc. I, 226º inc. I, 227º inc. I, 228º inc. I, 229º inc. I, 230º inc. I, 231º inc. I, 232º inc. I, 233º inc. I, 234º inc. I, 235º inc. I, 236º inc. I, 237º inc. I, 238º inc. I, 239º inc. I, 240º inc. I, 241º inc. I, 242º inc. I, 243º inc. I, 244º inc. I, 245º inc. I, 246º inc. I, 247º inc. I, 248º inc. I, 249º inc. I, 250º inc. I, 251º inc. I, 252º inc. I, 253º inc. I, 254º inc. I, 255º inc. I, 256º inc. I, 257º inc. I, 258º inc. I, 259º inc. I, 260º inc. I, 261º inc. I, 262º inc. I, 263º inc. I, 264º inc. I, 265º inc. I, 266º inc. I, 267º inc. I, 268º inc. I, 269º inc. I, 270º inc. I, 271º inc. I, 272º inc. I, 273º inc. I, 274º inc. I, 275º inc. I, 276º inc. I, 277º inc. I, 278º inc. I, 279º inc. I, 280º inc. I, 281º inc. I, 282º inc. I, 283º inc. I, 284º inc. I, 285º inc. I, 286º inc. I, 287º inc. I, 288º inc. I, 289º inc. I, 290º inc. I, 291º inc. I, 292º inc. I, 293º inc. I, 294º inc. I, 295º inc. I, 296º inc. I, 297º inc. I, 298º inc. I, 299º inc. I, 300º inc. I, 301º inc. I, 302º inc. I, 303º inc. I, 304º inc. I, 305º inc. I, 306º inc. I, 307º inc. I, 308º inc. I, 309º inc. I, 310º inc. I, 311º inc. I, 312º inc. I, 313º inc. I, 314º inc. I, 315º inc. I, 316º inc. I, 317º inc. I, 318º inc. I, 319º inc. I, 320º inc. I, 321º inc. I, 322º inc. I, 323º inc. I, 324º inc. I, 325º inc. I, 326º inc. I, 327º inc. I, 328º inc. I, 329º inc. I, 330º inc. I, 331º inc. I, 332º inc. I, 333º inc. I, 334º inc. I, 335º inc. I, 336º inc. I, 337º inc. I, 338º inc. I, 339º inc. I, 340º inc. I, 341º inc. I, 342º inc. I, 343º inc. I, 344º inc. I, 345º inc. I, 346º inc. I, 347º inc. I, 348º inc. I, 349º inc. I, 350º inc. I, 351º inc. I, 352º inc. I, 353º inc. I, 354º inc. I, 355º inc. I, 356º inc. I, 357º inc. I, 358º inc. I, 359º inc. I, 360º inc. I, 361º inc. I, 362º inc. I, 363º inc. I, 364º inc. I, 365º inc. I, 366º inc. I, 367º inc. I, 368º inc. I, 369º inc. I, 370º inc. I, 371º inc. I, 372º inc. I, 373º inc. I, 374º inc. I, 375º inc. I, 376º inc. I, 377º inc. I, 378º inc. I, 379º inc. I, 380º inc. I, 381º inc. I, 382º inc. I, 383º inc. I, 384º inc. I, 385º inc. I, 386º inc. I, 387º inc. I, 388º inc. I, 389º inc. I, 390º inc. I, 391º inc. I, 392º inc. I, 393º inc. I, 394º inc. I, 395º inc. I, 396º inc. I, 397º inc. I, 398º inc. I, 399º inc. I, 400º inc. I, 401º inc. I, 402º inc. I, 403º inc. I, 404º inc. I, 405º inc. I, 406º inc. I, 407º inc. I, 408º inc. I, 409º inc. I, 410º inc. I, 411º inc. I, 412º inc. I, 413º inc. I, 414º inc. I, 415º inc. I, 416º inc. I, 417º inc. I, 418º inc. I, 419º inc. I, 420º inc. I, 421º inc. I, 422º inc. I, 423º inc. I, 424º inc. I, 425º inc. I, 426º inc. I, 427º inc. I, 428º inc. I, 429º inc. I, 430º inc. I, 431º inc. I, 432º inc. I, 433º inc. I, 434º inc. I, 435º inc. I, 436º inc. I, 437º inc. I, 438º inc. I, 439º inc. I, 440º inc. I, 441º inc. I, 442º inc. I, 443º inc. I, 444º inc. I, 445º inc. I, 446º inc. I, 447º inc. I, 448º inc. I, 449º inc. I, 450º inc. I, 451º inc. I, 452º inc. I, 453º inc. I, 454º inc. I, 455º inc. I, 456º inc. I, 457º inc. I, 458º inc. I, 459º inc. I, 460º inc. I, 461º inc. I, 462º inc. I, 463º inc. I, 464º inc. I, 465º inc. I, 466º inc. I, 467º inc. I, 468º inc. I, 469º inc. I, 470º inc. I, 471º inc. I, 472º inc. I, 473º inc. I, 474º inc. I, 475º inc. I, 476º inc. I, 477º inc. I, 478º inc. I, 479º inc. I, 480º inc. I, 481º inc. I, 482º inc. I, 483º inc. I, 484º inc. I, 485º inc. I, 486º inc. I, 487º inc. I, 488º inc. I, 489º inc. I, 490º inc. I, 491º inc. I, 492º inc. I, 493º inc. I, 494º inc. I, 495º inc. I, 496º inc. I, 497º inc. I, 498º inc. I, 499º inc. I, 500º inc. I, 501º inc. I, 502º inc. I, 503º inc. I, 504º inc. I, 505º inc. I, 506º inc. I, 507º inc. I, 508º inc. I, 509º inc. I, 510º inc. I, 511º inc. I, 512º inc. I, 513º inc. I, 514º inc. I, 515º inc. I, 516º inc. I, 517º inc. I, 518º inc. I, 519º inc. I, 520º inc. I, 521º inc. I, 522º inc. I, 523º inc. I, 524º inc. I, 525º inc. I, 526º inc. I, 527º inc. I, 528º inc. I, 529º inc. I, 530º inc. I, 531º inc. I, 532º inc. I, 533º inc. I, 534º inc. I, 535º inc. I, 536º inc. I, 537º inc. I, 538º inc. I, 539º inc. I, 540º inc. I, 541º inc. I, 542º inc. I, 543º inc. I, 544º inc. I, 545º inc. I, 546º inc. I, 547º inc. I, 548º inc. I, 549º inc. I, 550º inc. I, 551º inc. I, 552º inc. I, 553º inc. I, 554º inc. I, 555º inc. I, 556º inc. I, 557º inc. I, 558º inc. I, 559º inc. I, 560º inc. I, 561º inc. I, 562º inc. I, 563º inc. I, 564º inc. I, 565º inc. I, 566º inc. I, 567º inc. I, 568º inc. I, 569º inc. I, 570º inc. I, 571º inc. I, 572º inc. I, 573º inc. I, 574º inc. I, 575º inc. I, 576º inc. I, 577º inc. I, 578º inc. I, 579º inc. I, 580º inc. I, 581º inc. I, 582º inc. I, 583º inc. I, 584º inc. I, 585º inc. I, 586º inc. I, 587º inc. I, 588º inc. I, 589º inc. I, 590º inc. I, 591º inc. I, 592º inc. I, 593º inc. I, 594º inc. I, 595º inc. I, 596º inc. I, 597º inc. I, 598º inc. I, 599º inc. I, 600º inc. I, 601º inc. I, 602º inc. I, 603º inc. I, 604º inc. I, 605º inc. I, 606º inc. I, 607º inc. I, 608º inc. I, 609º inc. I, 610º inc. I, 611º inc. I, 612º inc. I, 613º inc. I, 614º inc. I, 615º inc. I, 616º inc. I, 617º inc. I, 618º inc. I, 619º inc. I, 620º inc. I, 621º inc. I, 622º inc. I, 623º inc. I, 624º inc. I, 625º inc. I, 626º inc. I, 627º inc. I, 628º inc. I, 629º inc. I, 630º inc. I, 631º inc. I, 632º inc. I, 633º inc. I, 634º inc. I, 635º inc. I, 636º inc. I, 637º inc. I, 638º inc. I, 639º inc. I, 640º inc. I, 641º inc. I, 642º inc. I, 643º inc. I, 644º inc. I, 645º inc. I, 646º inc. I, 647º inc. I, 648º inc. I, 649º inc. I, 650º inc. I, 651º inc. I, 652º inc. I, 653º inc. I, 654º inc. I, 655º inc. I, 656º inc. I, 657º inc. I, 658º inc. I, 659º inc. I, 660º inc. I, 661º inc. I, 662º inc. I, 663º inc. I, 664º inc. I, 665º inc. I, 666º inc. I, 667º inc. I, 668º inc. I, 669º inc. I, 670º inc. I, 671º inc. I, 672º inc. I, 673º inc. I, 674º inc. I, 675º inc. I, 676º inc. I, 677º inc. I, 678º inc. I, 679º inc. I, 680º inc. I, 681º inc. I, 682º inc. I, 683º inc. I, 684º inc. I, 685º inc. I, 686º inc. I, 687º inc. I, 688º inc. I, 689º inc. I, 690º inc. I, 691º inc. I, 692º inc. I, 693º inc. I, 694º inc. I, 695º inc. I, 696º inc. I, 697º inc. I, 698º inc. I, 699º inc. I, 700º inc. I, 701º inc. I, 702º inc. I, 703º inc. I, 704º inc. I, 705º inc. I, 706º inc. I, 707º inc. I, 708º inc. I, 709º inc. I, 710º inc. I, 711º inc. I, 712º inc. I, 713º inc. I, 714º inc. I, 715º inc. I, 716º inc. I, 717º inc. I, 718º inc. I, 719º inc. I, 720º inc. I, 721º inc. I, 722º inc. I, 723º inc. I, 724º inc. I, 725º inc. I, 726º inc. I, 727º inc. I, 728º inc. I, 729º inc. I, 730º inc. I, 731º inc. I, 732º inc. I, 733º inc. I, 734º inc. I, 735º inc. I, 736º inc. I, 737º inc. I, 738º inc. I, 739º inc. I, 740º inc. I, 741º inc. I, 742º inc. I, 743º inc. I, 744º inc. I, 745º inc. I, 746º inc. I, 747º inc. I, 748º inc. I, 749º inc. I, 750º inc. I, 751º inc. I, 752º inc. I, 753º inc. I, 754º inc. I, 755º inc. I, 756º inc. I, 757º inc. I, 758º inc. I, 759º inc. I, 760º inc. I, 761º inc. I, 762º inc. I, 763º inc. I, 764º inc. I, 765º inc. I, 766º inc. I, 767º inc. I, 768º inc. I, 769º inc. I, 770º inc. I, 771º inc. I, 772º inc. I, 773º inc. I, 774º inc. I, 775º inc. I, 776º inc. I, 777º inc. I, 778º inc. I, 779º inc. I, 780º inc. I, 781º inc. I, 782º inc. I, 783º inc. I, 784º inc. I, 785º inc. I, 786º inc. I, 787º inc. I, 788º inc. I, 789º inc. I, 790º inc. I, 791º inc. I, 792º inc. I, 793º inc. I, 794º inc. I, 795º inc. I, 796º inc. I, 797º inc. I, 798º inc. I, 799º inc. I, 800º inc. I, 801º inc. I, 802º inc. I, 803º inc. I, 804º inc. I, 805º inc. I, 806º inc. I, 807º inc. I, 808º inc. I, 809º inc. I, 810º inc. I, 811º inc. I, 812º inc. I, 813º inc. I, 814º inc. I, 815º inc. I, 816º inc. I, 817º inc. I, 818º inc. I, 819º inc. I, 820º inc. I, 821º inc. I, 822º inc. I, 823º inc. I, 824º inc. I, 825º inc. I, 826º inc. I, 827º inc. I, 828º inc. I, 829º inc. I, 830º inc. I, 831º inc. I, 832º inc. I, 833º inc. I, 834º inc. I, 835º inc. I, 836º inc. I, 837º inc. I, 838º inc. I, 839º inc. I, 840º inc. I, 841º inc. I, 842º inc. I, 843º inc. I, 844º inc. I, 845º inc. I, 846º inc. I, 847º inc. I, 848º inc. I, 849º inc. I, 850º inc. I, 851º inc. I, 852º inc. I, 853º inc. I, 854º inc. I, 855º inc. I, 856º inc. I, 857º inc. I, 858º inc. I, 859º inc. I, 860º inc. I, 861º inc. I, 862º inc. I, 863º inc. I, 864º inc. I, 865º inc. I, 866º inc. I, 867º inc. I, 868º inc. I, 869º inc. I, 870º inc. I, 871º inc. I, 872º inc. I, 873º inc. I, 874º inc. I, 875º inc. I, 876º inc. I, 877º inc. I, 878º inc. I, 879º inc. I, 880º inc. I, 881º inc. I, 882º inc. I, 883º inc. I, 884º inc. I, 885º inc. I, 886º inc. I, 887º inc. I, 888º inc. I, 889º inc. I, 890º inc. I, 891º inc. I, 892º inc. I, 893º inc. I, 894º inc. I, 895º inc. I, 896º inc. I, 897º inc. I, 898º inc. I, 899º inc. I, 900º inc. I, 901º inc. I, 902º inc. I, 903º inc. I, 904º inc. I, 905º inc. I, 906º inc. I, 907º inc. I, 908º inc. I, 909º inc. I, 910º inc. I, 911º inc. I, 912º inc. I, 913º inc. I, 914º inc. I, 915º inc. I, 916º inc. I, 917º inc. I, 918º inc. I, 919º inc. I, 920º inc. I, 921º inc. I, 922º inc. I, 923º inc. I, 924º inc. I, 925º inc. I, 926º inc. I, 927º inc. I, 928º inc. I, 929º inc. I, 930º inc. I, 931º inc. I, 932º inc. I, 933º inc. I, 934º inc. I, 935º inc. I, 936º inc. I, 937º inc. I, 938º inc. I, 939º inc. I, 940º inc. I, 941º inc. I, 942º inc. I, 943º inc. I, 944º inc. I, 945º inc. I, 946º inc. I, 947º inc. I, 948º inc. I, 949º inc. I, 950º inc. I, 951º inc. I, 952º inc. I, 953º inc. I, 954º inc. I, 955º inc. I, 956º inc. I, 957º inc. I, 958º inc. I, 959º inc. I, 960º inc. I, 961º inc. I, 962º inc. I, 963º inc. I, 964º inc. I, 965º inc. I, 966º inc. I, 967º inc. I, 968º inc. I, 969º inc. I, 970º inc. I, 971º inc. I, 972º inc. I, 973º inc. I, 974º inc. I, 975º inc. I, 976º inc. I, 977º inc. I, 978º inc. I, 979º inc. I, 980º inc. I, 981º inc. I, 982º inc. I, 983º inc. I, 984º inc. I, 985º inc. I, 986º inc. I, 987º inc. I, 988º inc. I, 989º inc. I, 990º inc. I, 991º inc. I, 992º inc. I, 993º inc. I, 994º inc. I, 995º inc. I, 996º inc. I, 997º inc. I, 998º inc. I, 999º inc. I, 1000º inc. I

Cod. Autenticação: 95182102191653490823-1; Data: 21/02/2019 17:05:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID95065-GJYX.
Valor Total do Ato: R\$ 4.42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PROCESSO Nº 844/2020
RUBRICA X FLS. 20

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2020 13:10:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1184624

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/03/2021 13:02:36 (hora local)**.

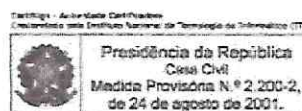
¹**Código de Autenticação Digital:** 95182102191653490823-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdbb5ba3785a31b0c48dc03533e9b2980fb1ab7be48e510eb5ac2568ab31586fa18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa39040a07f4626b76ba3cc85dd39d08dc9





PROCESSO Nº 8144/2020
RUBRICA _____ FLS 21

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000206390

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 19.207.352/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/06/2020**, válida até **18/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/06/2020.

Autenticação eletrônica: **0021.8230.FAC0.ED0D**

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40
NIRE 32202508991

FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17 de abril de 1972, portador da carteira de identidade nº 842.010 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 003.465.497-60, residente e domiciliado na Rua Fortunato Ramos, 245, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP 29.056-020, filho de Francisco Bodevan de Assis e Eliza Maria de Figueiredo Assis.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade nº 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.537-43, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade nº 3.668.838 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.477-76, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda denominada **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com Ato Constitutivo registrado na JUCEES em 05/11/2013, com registro atual de NIRE nº 32202508991, inscrito no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sua sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245 - Edifício Praia Trade Center, sala 1207 a 1208, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP 29.056-020, resolve na forma abaixo alterar o contrato social da empresa conforme a seguir:

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 16:00 SOB Nº 20192208268
PROTOCOLO: 192208268 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901988220. NIRE: 32202508991.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Paulo Cezar Juffé
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.870-3
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1165 - Santa Luzia - Vitória - ES - CEP 35015-000 - Fone: (51) 3445.0004 - Fax: (51) 344-5511

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, P, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 95181211190822040131-1; Data: 12/11/2019 08:25:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ49167-SQW1.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wálter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40
NIRE 32202508991

CLÁUSULA PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL

Os sócios, de comum acordo e obedecida as disposições legais pertinentes, resolvem reduzir o capital social da empresa por ser excessivo em relação ao objeto social da empresa de R\$ 20.033.788,00 (vinte milhões e trinta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais), divididos em 20.033.788 (vinte milhões e trinta e três mil e setecentos e oitenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), divididos em 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país o qual será devolvido aos sócios os respectivos valores integralizados anteriormente em bens imóveis conforme segue:

- a) 7.875.000 (sete milhões e oitocentos e setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$7.875.000,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais) pertencentes ao sócio **Afonso Marchiori Polido**;
- b) 7.875.000 (sete milhões e oitocentos e setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$7.875.000,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais) pertencentes ao sócio **André Marchiori Polido**; e
- c) 1.683.788 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e oitenta e oito) quotas no valor de R\$ 1.683.788,00 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais) pertencentes ao sócio **Flavio Figueiredo Assis**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Diante da redução acima, a Cláusula Quarta do capital social do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação: O capital social é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentas mil reais), divididos em 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, e tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 16:00 SOB Nº 20192208268.
PROTOCOLO: 192208268 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901988220. NIRE: 32202508991.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40
NIRE 32202508991

S Ó C I O	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Afonso Marchiori Polido	650.000	650.000,00
André Marchiori Polido	650.000	650.000,00
Flavio Figueiredo Assis	1.300.000	1.300.000,00
TOTAL	2.600.000	2.600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consequência das alterações havidas, resolvem os sócios reescreverem seu contrato social, que passara doravante a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40
NIRE 32202508991

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade denomina-se "LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA" e rege-se pelo disposto na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE
A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Fortunato Ramos, nº 245 - Edifício Praia Trade Center, sala 1207 e 1208, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP 29.056-020, podendo abrir e manter

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 16:00 SOB Nº 20192208268.
PROTOCOLO: 192208268 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901988220. NIRE: 32202508991.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA



Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/05/2019
www.simplifica.cs.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 146 - Bairro Del Sol - 60070-000 Fortaleza - CE, CEP 60070-000 - www.cjbastosa.com.br - Tel: (31) 3446.5004 - Fax: (31) 3446.5004

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 95181211190822040131-3; Data: 12/11/2019 08:25:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ49165-AT1L
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Thiuler
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40
NIRE 32202508991

filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n.º. 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

- Prestação de serviços de administração através de cartão magnético de:
 - a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador);
 - i. Alimentação;
 - ii. Refeição;
 - b. Convenio;
 - c. Combustíveis;
 - d. Gestão de frota;
 - e. Farmácia;
 - f. Outros não especificados anteriormente;
- Gravação e impressão de cartões magnéticos;
- Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

- Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (CNAE 8299-7/02);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 16:00 SOB N.º 20192208268.
PROTOCOLO: 192208268 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901988220. NIRE: 32202508991.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40
NIRE 32202508991

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00).
- Administração de cartões de crédito (CNAE 6613-4/00).

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), divididos em 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, e tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

S Ó C I O	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Afonso Marchiori Polido	650.000	650.000,00
André Marchiori Polido	650.000	650.000,00
Flavio Figueiredo Assis	1.300.000	1.300.000,00
TOTAL	2.600.000	2.600.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderão pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 16:00 SOB Nº 20192208268.
PROTOCOLO: 192208268 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901988220. NIRE: 32202508991.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40
NIRE 32202508991

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, inclusive para efeito de transferência e cessão, e poderão ser livremente transferidas e cedidas pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Flavio Figueiredo Assis**, individualmente, competindo-lhes representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

Parágrafo Primeiro - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (artigo 1.011. parágrafo 1º do CC 2002).

Parágrafo Segundo - É vedado ao administrador e aos procuradores da sociedade, obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sem a anuência, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no artigo 1010 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas em reunião dos sócios conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos sócios administradores nos casos previstos em lei.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 16:00 SOB Nº 20192208268.
PROTOCOLO: 192208268 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190198220. NIRE: 32202508991.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA



Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40
NIRE 32202508991

Parágrafo único - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria o objeto delas.

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA E FALECIMENTO.

Em caso de dissolução será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital social.

Parágrafo único - Em caso de retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Contudo, serão apurados os direitos e deveres do sócio, retirante, interditado, inabilitado ou falecido, através do balanço geral que deverá ser providenciado na data do evento, pagando-se ou a seus herdeiros legais os direitos apurados. Não haverá direito de hereditariedade na composição da sociedade, que prosseguirá suas atividades apenas com sócios remanescentes, se a eles interessar. Não havendo este interesse, os sócios remanescentes promoverão a liquidação da sociedade, promovendo para tal a apuração dos direitos e deveres de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificativas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, Balanço patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para os casos omissos fica, desde já, eleito o foro de Vitória, ES, seja qual for o domicílio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por, estarem justos e contratados, firmam o presente em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, que o assinam.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 16:00 SOB Nº 20192208268.
PROTOCOLO: 192208268 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901988220. NIRE: 32202508991.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA




Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, no impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40
NIRE 32202508991

Vitória, ES, 25 de Abril de 2019


Flavio Figueiredo Assis


Afonso Marchiori Polido


André Marchiori Polido

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 16:00 SOB Nº 20192208268.
PROTOCOLO: 192208268 DE 02/05/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901988220. NIRE: 32202508991.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA



Paulo Cesar Juffe
SECRETARIO-GERAL
VITORIA, 03/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-8
Av. Presidente Dutra, 114 - Bairro Del. Lacerda - Vitória/ES CEP: 51.020-000 - Fone: (51) 346.5004 - Fax: (51) 344.5044

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 95181211190822040131-8; Data: 12/11/2019 08:25:09


Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM9160-JMIC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PROCESSO Nº 3744/2020
RUBRICA X FLS 80

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/11/2019 09:11:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1391955

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/11/2020 08:25:11 (hora local)**.

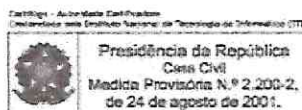
¹**Código de Autenticação Digital:** 95181211190822040131-1 a 95181211190822040131-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ee72507b90f1e55a5d6dd1cb6afc734f3af54a8bfa863ea186dd06348ebda7918fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3dfbf30f3ef4b57b6ea5954f4b26b9b70





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST
 Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT
 Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT
 (Lei nº 6.321/76)

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE
 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA**

Registro no PAT:	140418436
Data do Registro:	26/03/2014
CNPJ:	19.207.352/0001-40
Razão Social:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Endereço:	RUA FORTUNATO RAMOS 245, SALAS 1207 e 1208
Bairro:	SANTA LUCIA
Município/UF:	Vitória/ES
Cep:	29.056-020
Telefone:	(27)22332000

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:

- Alimentação-Convênio
- Refeições-Convênio

Identificação das Filiais

CNPJ	UF - Município	Nutricionista



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Registro no PAT:	140418436
Data do Registro	26/03/2014
CNPJ:	19.207.352/0001-40
Razão Social:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Endereço:	RUA FORTUNATO RAMOS 245, SALAS 1207 e 1208
Bairro:	SANTA LUCIA
Município/UF:	Vitória/ES
Cep:	29.056-020
Telefone:	(27)22332000

Identificação do Serviço de Alimentação	
Tipo de Serviço:	
	Refeição-Convênio
	Alimentação-Convênio

--

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PROCESSO Nº 2141/2020
RUBRICA X F.L. 88

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2020 16:32:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95182508202445570026-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaec6ec31bbf906e784f42355d9ceb43cfc3dc2d628f7ecf3560f207980470f39b3a1eac2d855910c1c5199c258e333b18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

